

Institui novos níveis de vencimento, a partir de 1º de Agosto de 1980, do funcionalismo público municipal.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho Estado de Mato Grosso do Sul decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam instituídos novos níveis de vencimento para os funcionários ativos, inativos, pensionistas, e contadores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, segundo a forma que esta lei regul.

Artigo 2º - Os níveis de vencimento dos funcionários ativos, inativos, pensionistas e contadores, obedecerão as tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.

Parágrafo Único - Nenhum funcionário ativo receberá vencimento inferior ao salário mínimo regional vigente, exceto a partir de 1º de Novembro de 1980 até 30 de Abril de 1981 ou que implicar na incompatibilidade do Artigo 6º desta lei.

Artigo 3º - Para efeito de reajuste de vencimento, fica concedido um abono provisório de 20% (vinte por cento), a vigorar a partir de 1º

de Novembro de 1980 até 30 de Abril de 1981, qdo passará a ser obedecida a revisão salarial, semestralmente, com base no Índice de elevação do custo de vida.

Artigo 4º - Os funcionários que tenham R\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros) para mais, nos seus vencimentos reajustados anualmente, com base no percentual de aumento aplicado aos funcionários públicos federais do Brasil, excluído o ano de 1980.

Artigo 5º - Os Inativos e pensionistas, qdo do reajustamento de seus Vencimentos obedecer-se-á o reajustamento previsto no artigo 3º desta lei, observando-se o estabelecido no Artigo 6º.

Artigo 6º - Nenhum funcionário que tenha seus vencimentos reajustados com base no artigo 3º poderá se equiparar ao nível de R\$ 7.000,00 (Sete mil cruzeiros), exceto com a diferença deste, anualmente, porém considerado sempre uma diferença de 20% (Vinte por cento) para menos entre aquele e a revisão salarial mínima anual.

Artigo 7º - Nenhum funcionário ativo, inativo, pensionista e conatado, poderá receber vencimentos superiores ao do Prefeito municipal.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor em 1º de agosto de 1980, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Porto Murtinho, Estado de
Mato Grosso do Sul, em 03 de
Agoosto de 1980.

Nelson Ribeiro Reis
Pref. municipal.

Cabulo I
(Adulst).

Administração e Planejamento.

Governo Municipal — Gabinete do Prefeito

<u>Cargo ou Função</u>	<u>Ver. Normal</u>	<u>Representação</u>
médico Veterinário	9.000,00	—
Encarg. U. m. C. Inca -	4.500,00	500,00
" manut/boque TV -	4.500,00	—
Secretário de P. A. m -	4.500,00	500,00
Auxiliar Veterinário -	3.500,00	—
Assessor Jurídico -	10.000,00	—

Secretaria de Administração - Gabinete do
Secretário

Secretário de Administ.	12.000,00	4.000,00
Fiscal de Postos	5.000,00	500,00
Almoxarife	5.000,00	500,00
Exidurpicio Nivel I	5.000,00	—
" " FI	4.200,00	—
" " III	3.500,00	—
Serventes	3.500,00	—

Secretaria de Fazenda - Gabinete do
Secretário

Secretário de Fazenda	12.000,00	4.000,00
Contador	8.500,00	2.000,00
Escrevente	7.000,00	700,00

Exercício Nível I	5.000,00	—
" " II	4.200,00	—
" " III	3.500,00	—
Serventes	3.500,00	—

Cabale II

Educação e Cultura

Rede municipal de Ensino - Ensino 1º par

<u> cargo ou função</u>	<u> Serv. Normal</u>	<u> Representação</u>
Chefe Setor Serv. Ed. Cul.	7.000,00	—
Diretor de Ex. Urbanos	8.500,00	—
" Geral " Rurais	6.500,00	—
Secretário de Ex. Urbanos	5.000,00	—
" Geral " " Rurais	4.000,00	—
Prof. c/ Hab. magistério	4.500,00	—
" c/ cursos. Habilitação	3.800,00	—

Professores com vencimento, por n.º de aula 88 e 194

Prof. c/ curso Superior	82,00	—
" c/ Hab. magistério	63,00	—
" c/ Curso Tec. Contabil.	59,00	—
" c/ cursos Habilitação	3.436,80	—

Tabula III

Energia e Recursos Humanos
Serviços de Energia Elétrica - Usina -
Elétrico municipal.

<u> cargo ou função</u>	<u> Venc. Nominal</u>	<u> Represent.</u>
Encarregado Setor Energia El -	4.000,00	500,00
Subentes	3.500,00	—

Tabula IV

Reabilitação e Urbanismo

Serviços Urbanos - Urbanizações

Chefe Setor de Serviços Urbanos	9.000,00	1.000,00
Motornista de máquinas leve	4.200,00	—
Subentes	3.500,00	—

Tabula V

Saúde e saneamento

Serviços de Saúde e Saneamento B.

Médico	12.000,00	—
Dentista	9.000,00	—
Atendente de enferm.	3.500,00	—

Cabula VI

Assistência Presidencial

Serviços do Sem. Est. Social

<u>Pago ao Semos</u>	<u>Venc. Normal</u>	<u>Representação</u>
Assistente Social	8.500,00	2.000,00
Aposentado pl tempo Int.	4.000,00	—
" " " " Acidente ser.	4.940,00	—
Pensionistas	2.800,00	—

Cabula VII

Transporte

Serviços de Obras e Serviços, Obras

chef. serv. Ob. Serv.	9.000,00	2.000,00
Mecânico - chefe	5.500,00	500,00
Moldista Mag. Pesado	5.500,00	—
" " " " Rev.	4.200,00	—
Mecânico	4.200,00	—
Eletrico - Pont. Est.	8.500,00	1.500,00
Servente	3.500,00	—

Cabula VIII

Donatado

Clenico de Nivel Superior, conهادado Excepcio-
nalmente — 22.000,00

Gabrete do Prefeito Municipal de Bragança
Estado do Rio Grande do Sul, em 03 de Outubro, 1980.

Nelson C. S. S. S.
Pref. municipal.